

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2018 – 1ª ALTERAÇÃO

	Estado:
à página www.licitacoes.jag la licitação acima identificad	uariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia la.
, de	de 2018.
Assinatura	
	la licitação acima identificado, de

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018 – 1ª ALTERAÇÃO (COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA – ME/EPP E COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Saúde – Almoxarifado Central Suprimentos

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 26 de novembro de 2018 às 10:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Nº 141.10.301.41.1147.449052.8 - FICHA 399 - RECURSO FEDERAL

Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 - RECURSO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1146.449052.8 - FICHA 398 - RECURSO FEDERAL

Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 - RECURSO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1148.449052.8 - FICHA 400 - RECURSO FEDERAL

Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 - RECURSO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1149.449052.8 - FICHA 418 – RECURSO FEDERAL

Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 – RECURSO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1150.449052.8 - FICHA 402 – RECURSO FEDERAL

N° 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 - RECURSO PRÓPRIO N° 141.10.301.41.1151.449052.8 - FICHA 403 - RECURSO FEDERAL

Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 - RECURSO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1152.449052.8 - FICHA 404 - RECURSO FEDERAL

Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 - RECURSO PRÓPRIO

A ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS É FEDERAL, REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS N°S 11297.035000/1150-02, 11297.035000/1150-03, 11297.035000/1160-05, 11297.035000/1160-06, 11297.035000/1160-07, 11297.035000/1160-08 E PORTARIA DE HABILITAÇÃO N° 965 DE 12 DE MAIO DE 2016 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROPOSTA N° 11297.035000/1160-09 E PORTARIA DE HABILITAÇÃO N° 1.857 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV - Declaração não emprega menor;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

2.0. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos hospitalares, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I**.

3.0. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. As entregas deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 3.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Prefeitura.
- 3.2. O prazo de garantia dos bens objeto da licitação será de 12 meses (garantia), contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo. Fabricado de acordo com as normas vigentes.
- 3.3. A entrega dos itens, deverão ser feitas no Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-3556.
- 3.4. A entrega, montagem (se necessário) e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 3.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do **ANEXO I**, poderá a prefeitura rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante vencedoraa providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

4.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:
- 4.1.1. Para os itens 01, 03, 05, 08, 11, 13, 17, 21, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56 e 58 "Cota Principal" e para os itens 07, 10, 15, 16, 19, 20, 23 e 60 "Ampla Participação" todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;





- 4.1.2. Para os itens 02, 04, 06, 09, 12, 14, 18, 22, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57 e 59 "Cota Reservada Exclusivo ME/EPP" somente as empresas enquadradas com Microempresas ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do art. 3° e 18°-E, ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- 4.2. É vedada à participação de:
- 4.2.1. Consórcios;
- 4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;
- 4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna.

5.0. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, serão realizados o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.
- 5.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**
- 5.1.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.
- 5.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.
- 5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.
- 5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- 5.5.1. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.
- 5.5.2. Da mesma forma estabelecida no subitem 6.4.1 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da Lei complementar 123/06.
- 5.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.
- 5.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

6.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2018.	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ N.º	
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2018.	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ N.°	

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 7.1. O Envelope "A" PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.
- 7.2. O Envelope "B" HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8.0. ENVELOPE A – PROPOSTA

- 8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**
- 8.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- 8.1.3. Número do pregão;
- 8.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;
- 8.1.5. Descrição do objeto cotado, marca/modelo/fabricante, preço unitário e total, e valor global, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em ANEXO II.
- 8.1.6. Deverá ser apresentado junto à proposta o(s) catálogo(s) ou manual(is) de instrução(ões), em português, dos equipamentos, para verificação do atendimento às especificações descritas no ANEXO I.
- 8.1.7. **Validade da proposta**: mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
- 8.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.





- 8.6. O critério de julgamento das propostas de preços será do de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 8.7. Além da proposta, devem constar no ENVELOPE A catálogos, manuais, folhas de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações do bem, marca e modelo, para verificação do atendimento às especificações descritas no **ANEXO I**.
- 8.8. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.
- 8.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:
- 8.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;
- 8.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

- 8.10.1. **Conforme** instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.10.2. **Para a cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC nº 147/2014, ressalvado o seguinte:
- 8.10.3. Quanto à cota reservada, serão desclassificadas as propostas finais ofertadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujo valor supere 10% do valor vencedor da cota principal.
- 8.10.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.10.5. Se todos os licitantes recusarem a adjudicação do item reservado à cota reservada nos termos do artigo anterior, o item será dado por fracassado.
- 8.10.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço unitário por item.

9.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados no item **9.4 e seguintes** deste edital.
- 9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:
- 9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;





- 9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 9.2.3. amesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;
- 9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.
- 9.3.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.
- 9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Habilitação Jurídica

- a). Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.
- a.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- 9.4.1. Os documentos de habilitação jurídica não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico - Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico - Financeira consistirá em:





- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.
- 9.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo d atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.5.3 Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal a à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN Expedida** pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- 9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante.
- 9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.
- 9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.5.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 9.5.8.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.
- 9.5.9. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV** (**Declaração não emprega menor**).
- 9.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 9.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.





- 9.6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.
- 9.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. OUTROS DOCUMENTOS

- 9.7.1. Declaração de que o objeto terá prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação ou falha, contados da data do recebimento, e fabricado de acordo com as normas vigentes.
- 9.7.2. Apresentação do Registro da ANVISA para os itens: 1, 2, 3, 4, 17, 18, 21 22, 23, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 60.
- 9.7.3. Apresentação do Certificado do INMETRO para os itens: 56 e 57.
- 9.7.4. Apresentação do Registro da ANVISA e do Certificado do INMETRO para os itens: 32, 33, 34 e 35.
- 9.7.5. Apresentação do Registro da ANVISA e do Certificado do INMETRO aferido pelo IPEM para os itens: 5, 6, 7, 8, 9, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

10.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 5 deste edital.
- 10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.
- 10.2.1. Durante as análises não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tais manifestações permitidas em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do item ao licitante vencedor.
- 10.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.





- 10.4. Após será identificada a proposta de menor preço unitário por item.
- 10.5. As propostas com valores unitários superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário por item, não irão para a fase de lances verbais.
- 10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.7.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.
- 10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.
- 10.9. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.11.Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;





f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 10.12. Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para o(s) lote(s) reservado(s) e exclusivamente destinado(s) para a participação das ME/EPP.
- 10.13. Caso a **mesma empresa** vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.
- 10.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e os valores estimados para a licitação.
- 10.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.17. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço unitário por item será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.
- 10.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.21. Nas situações previstas nos itens 10.14, 10.15, 10.16 e 10.19 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário por item.
- 10.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.0. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes deste item.
- 11.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço unitário por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.
- 11.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário específico de funcionamento deste Setor, ou enviá-lo ao endereço eletrônico recursos licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.
- 11.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (ANEXO V e VI), constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.
- 12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.17 do presente edital.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.0. DO PAGAMENTO

- 13.1. Na entrega a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) referente a Secretaria solicitante, aos seguintes endereços eletrônicos <u>saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br</u>, <u>sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br</u>, <u>contfisico@jaguariuna.sp.gov.br</u> e <u>patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br</u>a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Saúde, bem como pelo fiscal responsável.
- 13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número do Pregão, do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito a indicação de conta poupança.
- 13.3. TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INDICADO NA NF-E QUE OS RECURSOS SÃO FEDERAIS, REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS N°S 11297.035000/1150-02, 11297.035000/1150-03, 11297.035000/1160-05, 11297.035000/1160-06, 11297.035000/1160-07, 11297.035000/1160-08 E PORTARIA DE HABILITAÇÃO N° 965 DE 12 DE MAIO DE 2016 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROPOSTA N° 11297.035000/1160-09 E PORTARIA DE HABILITAÇÃO N° 1.857 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 13.4. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.
- 13.5. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 13.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

14.0. PENALIDADES

- 14.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:
- 14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;
- 14.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta se recusar a assinar o Contrato;
- 14.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);
- 14.1.4. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.





- 14.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que:
- 14.2.1. Fraudar a licitação; ou
- 14.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 14.2.3. Apresentar documento falso.
- 14.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- 14.3.2. Multa, nas seguintes situações:
- 14.3.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento por dia de atraso na sua retirada, até o 10° (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e rescisão unilateral do Contrato;
- 14.3.2.2. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão unilateral do Contrato;
- 14.3.2.3. de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.
- 14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.
- 14.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 14.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.
- 14.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.





- 14.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 15.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:
- 15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;
- 15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 15.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada á inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.6. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (Catorze reais), a partir do dia 05 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviado ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel (19) 3867-9707/3867-9807/3867-9801/3867-9780, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do endereço eletrônico henrique licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

16.0. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 01 de novembro de 2018.

Antônia M. S. X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD.	UN	PRODUTOS	DESCRIÇÃO
01	2	UN	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel COTA PRINCIPAL	Capacidade de 6 a 10 litros, com suporte com rodízios, pedal de acionamento, válvula de segurança e frasco termoplástico ou vidro.
02	1	UN	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel COTA RESERVADA	Capacidade de 6 a 10 litros, com suporte com rodízios, pedal de acionamento, válvula de segurança e frasco termoplástico ou vidro.
03	7	UN	Autoclave Horizontal de Mesa (de 21 até 75 litros) COTA PRINCIPAL	Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Não necessita de tubulação para drenagem de água; Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos; Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção; Mais de 15 dispositivos de segurança. Alimentação elétrica: 110/220 v – 50/60 hz
04	2	UN	Autoclave Horizontal de Mesa (de 21 até 75 litros) COTA RESERVADA	Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Não necessita de tubulação para drenagem de água; Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos; Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção; Mais de 15 dispositivos de segurança. Alimentação elétrica: 110/220 v – 50/60 hz
05	36	UN	Balança Antropométrica Adulto Digital COTA PRINCIPAL	Estrutura em chapa de aço carbono; Padrão na cor branca; Capacidade para 150 kg, divisões de 100 g; Pesagem mínima de 2 kg; Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio Plataforma de aproximadamente 380 x 290 mm Tapete em borracha anti-derrapante Pés reguláveis Régua em aço cromado Cursor em aço inoxidável Aferida pelo INMETRO
06	12	UN	Balança Antropométrica Adulto Digital COTA RESERVADA	Estrutura em chapa de aço carbono; Padrão na cor branca; Capacidade para 150 kg, divisões de 100 g;Pesagem mínima de 2 kg;Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínioPlataforma de aproximadamente 380 x 290 mmTapete em borracha anti-derrapantePés reguláveisRégua em aço cromadoCursor em aço inoxidávelAferida pelo INMETRO



07	2	UN	Balança Antropométrica para Obesos Digital AMPLA PARTICIPAÇÃO	Estrutura em aço carbono; Cor branca, de pintura em esmalte PU; Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; Display LED com 6 dígitos de aproximadamente 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até a capacidade máxima de pesagem. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia;
08	14	UN	Balança Antropométrica Infantil Digital COTA PRINCIPAL	Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Padrão na cor branca; Capacidades 15 kg com divisões de 5 g; Concha anatômica em polipropileno com medida aproximada de 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de aproximadamente 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia;
09	4	UN	Balança Antropométrica Infantil Digital COTA RESERVADA	Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Padrão na cor branca; Capacidades 15 kg com divisões de 5 g; Concha anatômica em polipropileno com medida aproximada de 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de aproximadamente 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia;
10	1	UN	Balança Digital Portátil AMPLA PARTICIPAÇÃO	Plataforma em chapa de aço carbono; Cor branca; Capacidade máxima 200 kg, divisões de 50 g; Tapete em borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética; Bivolt; Display de 6 dígitos, com função tara até a capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.
11	9	UN	Biombo duplo COTA PRINCIPAL	Em aço inoxidável; montado em duas partes articuladas; rodízios nas laterais e cortina em plástico branco.
12	2	UN	Biombo duplo COTA RESERVADA	Em aço inoxidável; montado em duas partes articuladas; rodízios nas laterais e cortina em plástico branco.
13	8	UN	Braçadeira para Injeção COTA PRINCIPAL	Suporte de braço para injeção com altura regulável. Base tripé em aço inoxidável, com pés com ponteiras de borracha. Apoio de braço em aço inoxidável, com movimento regulável.
14	2	UN	Braçadeira para Injeção COTA RESERVADA	Suporte de braço para injeção com altura regulável. Base tripé em aço inoxidável, com pés com ponteiras de borracha. Apoio de braço em aço inoxidável, com movimento regulável.
15	1	UN	Cadeira de Rodas para Obeso AMPLA PARTICIPAÇÃO	Confecção em aço reforçado; pintura eletrostática; braços e pés removíveis; com elevação das pernas; rodas traseiras de 24" (polegadas) infláveis; rodas dianteiras de 7" (polegadas) infláveis; assento aproximado de 60cm; para usuário de 150 a 200kg; tipo dobrável em duplo x; assento e encosto em nylon com reforço interno na cor preta.



16	2	UN	Cadeira de Rodas Pediátrica AMPLA PARTICIPAÇÃO	Confecção em alumínio; pintura eletrostática; braços e pés removíveis; possui elevação de pernas e suporte de soro; apoio de cabeça removível; freio de alavanca ajustável; assento e encosto em nylon reforçado na cor preta; encosto alto reclinável; tipo dobrável em duplo x; rodas traseiras de 24" (polegadas) infláveis; rodas dianteiras de 7" (polegadas) infláveis; assento aproximado de 45cm. Suporte maximo 100 kg.
17	2	UN	Câmara para Conservação de Imunobiológicos COTA PRINCIPAL	Capacidade para armazenamento mínimo de 240 litros; Refrigeração com circulação de ar forçado; Câmara interna em aço inoxidável; Equipada com material criogênico; Com no mínimo 5 (cinco) gavetas fabricadas em aço inoxidável; Sistema de refrigeração livre de CFC; Porta de acesso vertical e porta de vidro antiembaçante; Equipado com rodízios com freio; Degelo automático com evaporação de condensado; Painel de comando e controle em LCD, frontal superior, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2 graus Celsius a 7,5 graus Celsius no mínimo, temperatura controlada automaticamente a 4 graus Celsius; Sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperaturas; Sistema silenciador de alarme sonoro; Alarme sonoro de falta de energia; Chave geral de energia - liga/desliga; Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada; p) Sistema de emergência na falta de energia com autonomia de pelo menos 48 horas com baterias recarregáveis acoplado ao corpo do produto; Acompanhando manual de instruções em português e todos os acessórios necessários para pleno funcionamento.
18	1	UN	Câmara para Conservação de Imunobiológicos COTA RESERVADA	Capacidade para armazenamento mínimo de 240 litros; Refrigeração com circulação de ar forçado; Câmara interna em aço inoxidável; Equipada com material criogênico; Com no mínimo 5 (cinco) gavetas fabricadas em aço inoxidável; Sistema de refrigeração livre de CFC; Porta de acesso vertical e porta de vidro antiembaçante; Equipado com rodízios com freio; Degelo automático com evaporação de condensado; Painel de comando e controle em LCD, frontal superior, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2 graus Celsius a 7,5 graus Celsius no mínimo, temperatura controlada automaticamente a 4 graus Celsius; Sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperaturas; Sistema silenciador de alarme sonoro; Alarme sonoro de falta de energia; Chave geral de energia - liga/desliga; Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada; p) Sistema de emergência na falta de energia com autonomia de pelo menos 48 horas com baterias recarregáveis acoplado ao corpo do produto; Acompanhando manual de instruções em português e todos os acessórios necessários para pleno funcionamento.
19	1	UN	Carro Maca Simples AMPLA PARTICIPAÇÃO	Carro maca, leito retirável, cabeceira móvel, rodas de 5", armação tubo de aproximadamente 11/4", pintura epóxi, com dimensões aproximadas de 0,60 x 1,90 x 0,80 altura e colchonete na cor verde clara.
20	1	UN	Carro para Material de Limpeza AMPLA PARTICIPAÇÃO	Confeccionado 100% polipropileno, com 1 balde espremedor 30 litros, com divisão para água limpa e suja, com kit mop liquido e pó, placa sinalizadora, pá e saco de vinil.
21	2	UN	Detector Fetal Portátil Digital COTA PRINCIPAL	Faixa de medida do BCF de 50 a 240 batidas por minuto. Botão liga ou desliga frontal, botão regulagem de intensidade do volume lateral. Ausculta de batimentos cardíacos fetal a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Freqüência de 2,0 a 2,25 MHZ. Display com contador numérico digital. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para a bateria localizado na traseira. Alimentação por 01 bateria de 9 v. x 200 mah recarregável. Acompanha carregador da bateria para rede elétrica bivolt 110/220V. 50/60 Hz. Dimensões aproximadas: 100 x 33 x 130 mm. Garantia mínima de 12 meses.



22	1	UN	Detector Fetal Portátil Digital COTA RESERVADA	Faixa de medida do BCF de 50 a 240 batidas por minuto. Botão liga ou desliga frontal, botão regulagem de intensidade do volume lateral. Ausculta de batimentos cardíacos fetal a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Freqüência de 2,0 a 2,25 MHZ. Display com contador numérico digital. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para a bateria localizado na traseira. Alimentação por 01 bateria de 9 v. x 200 mah recarregável. Acompanha carregador da bateria para rede elétrica bivolt 110/220V. 50/60 Hz. Dimensões aproximadas: 100 x 33 x 130 mm. Garantia mínima de 12 meses.
23	2	UN	Eletrocardiógrafo AMPLA PARTICIPAÇÃO	12 canais de derivações de ECG; laudo interpretativo; bateria interna; tela LCD; memória; suporte com rodízio; software para exame em computador; ajuste de velocidade de traçado de no mínimo 10 a 50mm/s; impressão em papel térmico; alarme em mensagem visual de eletrodo solto e bateria fraca; tensão de alimentação 110/220v. Deverá acompanhar 02 cabos paciente 10 vias, 4 eletrodos tipo clip para membros, 6 eletrodos de sucção precordiais não descartáveis; Registro na ANVISA; Garantia Mínima de 12 meses.
24	31	UN	Escada com 2 degraus COTA PRINCIPAL	Escadinha com 02 degraus em tubo inox, piso em chapa de aço inox dobrada, revestido em borracha antiderrapante, com cantoneiras de aço inoxidável, pés com ponteiras de borracha.
25	10	UN	Escada com 2 degraus - COTA RESERVADA	Escadinha com 02 degraus em tubo inox, piso em chapa de aço inox dobrada, revestido em borracha antiderrapante, com cantoneiras de aço inoxidável, pés com ponteiras de borracha.
26	54	UN	Esfigmomanômetro Adulto COTA PRINCIPAL	Aparelho para medir pressão arterial aneróide, para adulto, com braçadeira em tecido de nylon, anti-alérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 18cm a 32cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionado em metal. O material, deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. Identificação:No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.
27	17	UN	Esfigmomanômetro Adulto COTA RESERVADA	Aparelho para medir pressão arterial aneróide, para adulto, com braçadeira em tecido de nylon, anti-alérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 18cm a 32cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionado em metal. O material, deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. Identificação:No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.



	ı		1	4 11 11 21 2 11 11
28	13	UN	Esfigmomanômetro Infantil COTA PRINCIPAL	Aparelho para medir pressão arterial aneróide, para adulto, com braçadeira em tecido de nylon, anti-alérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 10cm a 18cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionado em metal. O material, deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. Identificação:No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.
29	4	UN	Esfigmomanômetro Infantil COTA RESERVADA	Aparelho para medir pressão arterial aneróide, para adulto, com braçadeira em tecido de nylon, anti-alérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 10cm a 18cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionado em metal. O material, deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. Identificação:No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.
30	15	UN	Esfigmomanômetro Obeso COTA PRINCIPAL	Aparelho para medir pressão arterial aneróide, para adulto, com braçadeira em tecido de nylon, anti-alérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 32cm a 52cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionado em metal. O material, deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. Identificação:No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.
31	5	UN	Esfigmomanômetro Obeso COTA RESERVADA	Aparelho para medir pressão arterial aneróide, para adulto, com braçadeira em tecido de nylon, anti-alérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 32cm a 52cm. O fecho poderá ser de metal ou velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionado em metal. O material, deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. Identificação:No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.
32	50	UN	Estetoscópio Adulto COTA PRINCIPAL	Oliva em plástico resistente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo y, auscultador duplo para adulto, com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita o mínimo de escuta de sons ambientais e o máximo de sons próprios do paciente, com certificado do INMETRO.



33	16	UN	Estetoscópio Adulto COTA RESERVADA	Oliva em plástico resistente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo y, auscultador duplo para adulto, com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita o mínimo de escuta de sons ambientais e o máximo de sons próprios do paciente, com certificado do INMETRO.
34	17	UN	Estetoscópio Infantil COTA PRINCIPAL	Oliva em plástico resistente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo y, auscultador duplo infantil com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita o mínimo de escuta de sons ambientais e o máximo de sons próprios do paciente, com certificado do INMETRO.
35	5	UN	Estetoscópio Infantil COTA RESERVADA	Oliva em plástico resistente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo y, auscultador duplo infantil com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita o mínimo de escuta de sons ambientais e o máximo de sons próprios do paciente, com certificado do INMETRO.
36	7	UN	Foco Refletor Ambulatorial Halogênio COTA PRINCIPAL	Foco refletor ambulatorial; com iluminação halogênio; haste flexível; confeccionado com haste cromada flexível; altura regulável; possuir base em tripé de ferro fundido com rodízio; ser pintado em esmalte sintético (antiferruginoso); possuir bocal para luz fria de 15.000 lux branca; alimentação elétrica: 110/220 v / 60 hz.
37	2	UN	Foco Refletor Ambulatorial Halogênio COTA RESERVADA	Foco refletor ambulatorial; com iluminação halogênio; haste flexível; confeccionado com haste cromada flexível; altura regulável; possuir base em tripé de ferro fundido com rodízio; ser pintado em esmalte sintético (antiferruginoso); possuir bocal para luz fria de 15.000 lux branca; alimentação elétrica: 110/220 v / 60 hz.
38	30	UN	Lanterna Clínica – COTA PRINCIPAL	Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga.
39	9	UN	Lanterna Clínica COTA RESERVADA	Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga.
40	4	UN	Mesa de Mayo COTA PRINCIPAL	Estrutura tubular em aço inoxidável, bandeja em aço inox nas medidas aproximadas de 49cm de comprimento e 33cm de largura, altura regulável, pés em aço inoxidável tipo garfo com rodízios de 2" nas medidas aproximadas: altura regulável entre 145cm e 85cm.
41	1	UN	Mesa de Mayo COTA RESERVADA	Estrutura tubular em aço inoxidável, bandeja em aço inox nas medidas aproximadas de 49cm de comprimento e 33cm de largura, altura regulável, pés em aço inoxidável tipo garfo com rodízios de 2" nas medidas aproximadas: altura regulável entre 145cm e 85cm.
42	35	UN	Mesa de Exames COTA PRINCIPAL	Em aço inoxidável; pintura epóxi; leito móvel, acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin na cor verde claro; cabeceira reclinável manualmente; pés com ponteira de borracha; Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento x 0,50m de largura x 0,80 de altura. Apresentar Registro na ANVISA.
43	11	UN	Mesa de Exames COTA RESERVADA	Em aço inoxidável; pintura epóxi; leito móvel, acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin na cor verde claro; cabeceira reclinável manualmente; pés com ponteira de borracha; Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento x 0,50m de largura x 0,80 de altura. Apresentar Registro na ANVISA.



	1			
44	2	UN	Mesa Ginecológica COTA PRINCIPAL	Capacidade para suportar até 180 kgs de carga estática; estrutura confeccionada emaço inoxidável com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; pés com ponteiras de borracha; estofado confeccionado em espuma de no mínimo 5 cm, densidade D28, revestido em courvin na cor verde claro; leito dividido em 3 secções: dorso, assento e pernas, com elevação de altura através de cremalheira e suporte de lençol (rolo descartável); base para colocação de cuba; acessórios inclusos: perneira porta coxa revestido em espuma, perneira porta calcanhar revestido em espuma e cuba em aço inox; dimensões 1800 mm x 550 mm de largura x 850mm de altura aproximadamente. Apresentar Registro na ANVISA.
45	1	UN	Mesa Ginecológica COTA RESERVADA	Capacidade para suportar até 180 kgs de carga estática; estrutura confeccionada emaço inoxidável com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; pés com ponteiras de borracha; estofado confeccionado em espuma de no mínimo 5 cm, densidade D28, revestido em courvin na cor verde claro; leito dividido em 3 secções: dorso, assento e pernas, com elevação de altura através de cremalheira e suporte de lençol (rolo descartável); base para colocação de cuba; acessórios inclusos: perneira porta coxa revestido em espuma, perneira porta calcanhar revestido em espuma e cuba em aço inox; dimensões 1800 mm x 550 mm de largura x 850mm de altura aproximadamente. Apresentar Registro na ANVISA.
46	6	UN	Mocho	Em aço inoxidável, com rodízios, assento e encosto estofados na cor
			COTA PRINCIPAL Mocho	verde claro com regulagem de altura. Apoio para ospés em arco. Em aço inoxidável, com rodízios, assento e encosto estofados na cor
47	1	UN	COTA RESERVADA	verde claro com regulagem de altura. Apoio para ospés em arco.
48	22	UN	Otoscópio convencional COTA PRINCIPAL	Constituído de material resistente ao manuseio e ao processo de higienização, composto de cabeçote com regulador de luminosidade, com visor, com lente de aumento 3x, com lâmpada de 3,5w halógena, com cabo para pilhas AA em aço inox. Deve acompanhar mínimo de 5 espéculos, sendo 01 jogo com 04 espéculos reutilizáveis nos tamanhos 2,5mm, 3mm, 4mm e 5mm (Esterilizáveis em autoclave ou solução para esterilização) + 01 especulo padrão de 04mm. Acondicionado em maleta que, garanta a integridade e conservação do produto para pronto uso. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.
49	7	UN	Otoscópio convencional COTA RESERVADA	Constituído de material resistente ao manuseio e ao processo de higienização, composto de cabeçote com regulador de luminosidade, com visor, com lente de aumento 3x, com lâmpada de 3,5w halógena, com cabo para pilhas AA em aço inox. Deve acompanhar mínimo de 5 espéculos, sendo 01 jogo com 04 espéculos reutilizáveis nos tamanhos 2,5mm, 3mm, 4mm e 5mm (Esterilizáveis em autoclave ou solução para esterilização) + 01 especulo padrão de 04mm. Acondicionado em maleta que, garanta a integridade e conservação do produto para pronto uso. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.
50	6	UN	Otoscópio fibra optica COTA PRINCIPAL	Otoscópio em Fibra Óptica com lâmpada halógena de 3,5 V. Lente giratória com aumento de 03 vezes. Acompanha 05 espéculos sendo: 01 jogo com 04 espéculos reutilizáveis nos tamanhos 2,5mm, 3mm, 4mm e 5mm (Esterilizáveis em autoclave ou solução para esterilização) e 01 especulo padrão de 04mm; Cabeça altamente resistente a impactos, conexão para otoscopia pneumática. Controle de intensidade da luz e liga/desliga. Bateria convencional. Deve ter registro da ANVISA. Apresentar catálogo. Garantia mínima de 12 meses.
51	2	UN	Otoscópio fibra óptica COTA RESERVADA	Otoscópio em Fibra Óptica com lâmpada halógena de 3,5 V. Lente giratória com aumento de 03 vezes. Acompanha 05 espéculos sendo: 01 jogo com 04 espéculos reutilizáveis nos tamanhos 2,5mm, 3mm, 4mm e 5mm (Esterilizáveis em autoclave ou solução para esterilização) e 01 especulo padrão de 04mm; Cabeça altamente resistente a impactos, conexão para otoscopia pneumática. Controle de intensidade da luz e liga/desliga. Bateria convencional. Deve ter registro da ANVISA. Apresentar catálogo. Garantia mínima de 12 meses.



	1			
52	2	UN	Oxímetro de Pulso Portátil de Mão COTA PRINCIPAL	Portátil (de mão), leve e de fácil uso, tela de fácil leitura, faixa de medição de oxigênio de 0% - 100%, faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos, pediátricos e neonatos, sensor de oximetriaadulto e pediátrico, indicação da carga da bateria, data e hora, tom de pulso e alarmes programáveis, com pilhas AA ou baterias recarregáveis. Deve possuir curva plestimográfica e 03 sensores de SpO2.
53	1	UN	Oxímetro de Pulso Portátil de Mão COTA RESERVADA	Portátil (de mão), leve e de fácil uso, tela de fácil leitura, faixa de medição de oxigênio de 0% - 100%, faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos, pediátricos e neonatos, sensor de oximetriaadulto e pediátrico, indicação da carga da bateria, data e hora, tom de pulso e alarmes programáveis, com pilhas AA ou baterias recarregáveis. Deve possuir curva plestimográfica e 03 sensores de SpO2.
54	5	UN	Poltrona Hospitalar COTA PRINCIPAL	Estrutura em aço inoxidável com tratamento anti ferruginoso. Assento e encosto estofados em espuma na densidade 26, revestida em courvin lavável, na cor verde claro. Reclinável manualmente em até 3 posições, com descanso para pés. Dimensões aproximadas 700mm x 1.600 x 550mm. Suporte para até 150kg.
55	1	UN	Poltrona Hospitalar COTA RESERVADA	Estrutura em aço inoxidável com tratamento anti ferruginoso. Assento e encosto estofados em espuma na densidade 26, revestida em courvin lavável, na cor verde claro. Reclinável manualmente em até 3 posições, com descanso para pés. Dimensões aproximadas 700mm x 1.600 x 550mm. Suporte para até 150kg.
56	7	UN	Seladora automática digital COTA PRINCIPAL	Seladora com acionamento por pedal, para fechamento de sacos polietileno e polipropileno. Com gabinete de aço e pintura eletrostática e controle digital de temperatura; Área de selagem: entre 400 e 500 mm; Voltagem: Bivolt; Peso liquido: 9 kg, aproximadamente; Dimensões: 880 x 505 x 195 mm aproximadamente; Mesa de apoio; Tampa de acrílico para proteção dos botões; Largura da solda: 5 mm; Comprimento da solda: 450 mm; Dimensões: 550 x 520 x 880 mm aproximadamente; Voltagem: 110 ou 220 V; Potência do motor: superior a 250 watts.
57	2	UN	Seladora automática digital COTA RESERVADA	Seladora com acionamento por pedal, para fechamento de sacos polietileno e polipropileno . Com gabinete de aço e pintura eletrostática e controle digital de temperatura; Área de selagem: entre 400 e 500 mm; Voltagem: Bivolt; Peso liquido: 9 kg, aproximadamente; Dimensões: 880 x 505 x 195 mm aproximadamente; Mesa de apoio; Tampa de acrílico para proteção dos botões; Largura da solda: 5 mm; Comprimento da solda: 450 mm; Dimensões: 550 x 520 x 880 mm aproximadamente; Voltagem: 110 ou 220 V; Potência do motor: superior a 250 watts.
58	18	UN	Suporte de Soro COTA PRINCIPAL	Confeccionado em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta. 4 ganchos em forma de cruz. Pés com rodízios.
59	6	UN	Suporte de Soro COTA RESERVADA	Confeccionado em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta. 4 ganchos em forma de cruz. Pés com rodízios.





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 141/2018 – Aquisição de equipamentos hospitalares – CONVÊNIO
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:

ITEM	QTD.	UN	PRODUTOS	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	UN	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel COTA PRINCIPAL			
02	1	UN	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel COTA RESERVADA			
03	7	UN	Autoclave Horizontal de Mesa (de 21 até 75 litros) COTA PRINCIPAL			
04	2	UN	Autoclave Horizontal de Mesa (de 21 até 75 litros) COTA RESERVADA			
05	36	UN	Balança Antropométrica Adulto Digital COTA PRINCIPAL			
06	12	UN	Balança Antropométrica Adulto Digital COTA RESERVADA			
07	2	UN	Balança Antropométrica para Obesos Digital AMPLA PARTICIPAÇÃO			
08	14	UN	Balança Antropométrica Infantil Digital COTA PRINCIPAL			
09	4	UN	Balança Antropométrica Infantil Digital COTA RESERVADA			
10	1	UN	Balança Digital Portátil AMPLA PARTICIPAÇÃO			
11	9	UN	Biombo duplo COTA PRINCIPAL			
12	2	UN	Biombo duplo COTA RESERVADA			
13	8	UN	Braçadeira para Injeção COTA PRINCIPAL			
14	2	UN	Braçadeira para Injeção COTA RESERVADA			
15	1	UN	Cadeira de Rodas para Obeso AMPLA PARTICIPAÇÃO			
16	2	UN	Cadeira de Rodas Pediátrica AMPLA PARTICIPAÇÃO			
17	2	UN	Câmara para Conservação de Imunobiológicos COTA PRINCIPAL			
18	1	UN	Câmara para Conservação de Imunobiológicos COTA RESERVADA			



					,	
19	1	UN	Carro Maca Simples AMPLA PARTICIPAÇÃO			
20	1	UN	Carro para Material de Limpeza AMPLA PARTICIPAÇÃO			
21	2	UN	Detector Fetal Portátil Digital			
22	1	UN	COTA PRINCIPAL Detector Fetal Portátil Digital			
			COTA RESERVADA Eletrocardiógrafo			
23	2	UN	AMPLA PARTICIPAÇÃO			
24	31	UN	Escada com 2 degraus COTA PRINCIPAL			
25	10	UN	Escada com 2 degraus - COTA RESERVADA			
26	54	UN	Esfigmomanômetro Adulto COTA PRINCIPAL			
27	17	UN	Esfigmomanômetro Adulto COTA RESERVADA			
28	13	UN	Esfigmomanômetro Infantil COTA PRINCIPAL			
29	4	UN	Esfigmomanômetro Infantil COTA RESERVADA			
30	15	UN	Esfigmomanômetro Obeso COTA PRINCIPAL			
31	5	UN	Esfigmomanômetro Obeso COTA RESERVADA			
32	50	UN	Estetoscópio Adulto COTA PRINCIPAL			
33	16	UN	Estetoscópio Adulto COTA RESERVADA			
34	17	UN	Estetoscópio Infantil COTA PRINCIPAL			
35	5	UN	Estetoscópio Infantil COTA RESERVADA			
36	7	UN	Foco Refletor Ambulatorial Halogênio COTA PRINCIPAL			
37	2	UN	Foco Refletor Ambulatorial Halogênio COTA RESERVADA			
38	30	UN	Lanterna Clínica COTA PRINCIPAL			
39	9	UN	Lanterna Clínica COTA RESERVADA			
40	4	UN	Mesa de Mayo COTA PRINCIPAL			
41	1	UN	Mesa de Mayo COTA RESERVADA			
42	35	UN	Mesa de Exames COTA PRINCIPAL			
43	11	UN	Mesa de Exames COTA RESERVADA			
44	2	UN	Mesa Ginecológica COTA PRINCIPAL			
45	1	UN	Mesa Ginecológica COTA RESERVADA			
46	6	UN	Mocho COTA PRINCIPAL			
47	1	UN	Mocho COTA RESERVADA			
48	22	UN	Otoscópio convencional COTA PRINCIPAL			
-		•	·	<u> </u>	<u>i</u>	<u>_</u>



49	7	UN	Otoscópio convencional COTA RESERVADA		
50	6	UN	Otoscópio fibra optica COTA PRINCIPAL		
51	2	UN	Otoscópio fibra óptica COTA RESERVADA		
52	2	UN	Oxímetro de Pulso Portátil de Mão COTA PRINCIPAL		
53	1	UN	Oxímetro de Pulso Portátil de Mão COTA RESERVADA		
54	5	UN	Poltrona Hospitalar COTA PRINCIPAL		
55	1	UN	Poltrona Hospitalar COTA RESERVADA		
56	7	UN	Seladora automática digital COTA PRINCIPAL		
57	2	UN	Seladora automática digital COTA RESERVADA		
58	18	UN	Suporte de Soro COTA PRINCIPAL		
59	6	UN	Suporte de Soro COTA RESERVADA		
60	2	UN	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico AMPLA PARTICIPAÇÃO		

Valor Global: R\$()
Obs. Deverá ser apresentado junto à proposta o(s) catálogo(s) ou manual(is) de instrução(ões), em português, dos equipamentos, para verificação do atendimento às especificações descritas no ANEXO I,
conforme Cláusula 8.1.6.
Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.
<u>Data, e assinatura do responsável</u>
Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social). NOME:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

convocatório, que a el CNPJ nº porte, nos termos do el de 2006, alterada pela nº 155, de 27 de outu portanto, a exercer o	penas da lei, sem prejuízempresanquadramento previsto na I Lei Complementar 147 de bro de 2016, cujos termos direito de preferência con Presencial nº 141/2018,	é microempi Lei Complement 207 de Agosto s declaro conh mo critério de	ominação oresa ou en ntar nº 123 o de 2014 e decer na ín e desempat	da pessoa jurídica), impresa de pequeno, de 14 de dezembro e Lei Complementar tegra, estando apta, se no procedimento
		, de	de	
-	Assinatura do repre Nome: RG nº:			

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem	prejuízo das s	sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa		_ (denominação da pessoa jurídica)
CNPJ n°	que nã	io outorga trabalho noturno, perigoso
ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e		
salvo na condição de aprendiz, a partir de		•
	,	
	_,, de _	de 2018.
Assinatura	do representar	ite legal



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MUNIC	ÍPIO 1	DE J	TRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AGUARIÚNA E A EMPRESA UIPAMENTOS HOSPITALARES.	A PREFEITURA DO , PARA
	Presenci	ial nº	ivo nº 13.584/2018. 141/2018.	
PREFEI - Bairro Ilustríssin casada, p 120.339. neste m CONTR n° CEP: por seu I de Identi domicilia de si justo e 1.0. DO 1.1. Aqui	TURA: Centro ma Secro portador 598-13, unicípio ATAN Procurac dade Roado à Rucontrata OBJET quisição odelo/fa	DO Moo, inscretária da O reside de Ja FE e do dor Se G nº, Estadado o de ubrican	O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com EUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rerita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, ne de Gabinete Senhora Maria Emília Peçanha de Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e in nte e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardinguariúna, Estado de São Paulo, doravante de outro lado a Empresa, nº, a Rua/Av, Estado de São Paulo, doravante de nhor, Estado de São Paulo, doravante de nhor, nº, a la completa de control	ua Alfredo Bueno, nº 1235 este ato representada pela e Oliveira Silva, brasileira, escrita no CPF/MF sob nº m Zeni, CEP. 13.912-464, denominada simplesmente inscrita no CNPJ/MF sob Bairro:, nulo, representada neste ato fissão, portador da Cédula, residente e, no Município ONTRATADA, têm entre ecificações, quantidades,
ITEM	QTD.	UN	PRODUTOS	MARCA / MODELO / FABRICANTE
Fundo N 11297.03	Naciona 35000/1	d de \$ 150-02	nceiros para a aquisição dos equipamentos é Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, 2, 11297.035000/1150-03, 11297.035000/1160 0-07, 11297.035000/1160-08 e Portaria de Ha	conforme propostas n°s i-05, 11297.035000/1160-

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização daaquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

maio de 2016 do Ministério da Saúde e Proposta Nº 11297.035000/1160-09 e Portaria de

Habilitação nº 1.857 de 14 de outubro de 2016 do Ministério da Saúde.

- a-) Pregão Presencial nº 141/2018
- b-) Processo Administrativo n° 13.584/2018



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser feita(s) em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Contrato.
- 3.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.
- 3.2. O prazo de garantia dos bens objeto da licitação será de 12 meses (garantia), contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento do mesmo. Fabricado de acordo com as normas vigentes.
- 3.3. A(s) entrega(s) do(s) item(ns) deverá(ão) ser feita(s) no Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-3556.
- 3.4. A entrega, montagem (se necessário) e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 3.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do **ANEXO I**, poderá a prefeitura rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante vencedoraa providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.
- 3.6. A Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

4.0. DO(S) VALOR(ES)

4.1. O(s) valor(es) unitários e totais para a aquisição do o	bjeto constante em cláusula 1.1 é(são)
de: Item, com o valor unitário de R\$ (), totalizando o valor de R\$
(); Item , com o valor unitário de R\$	_ (), totalizando o valor de R\$
(), apresentados como lance final	pela CONTRATADA, devidamente
aprovados pela CONTRATANTE, os quais perfazem	o valor global de R\$
()•	

- 4.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irreajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**
- 4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Nº 141.10.301.41.1147.449052.8- FICHA 399 - RECURSO FEDERAL

Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 - RECURSO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1146.449052.8 - FICHA 398 - RECURSO FEDERAL

Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 - RECURSO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1148.449052.8 - FICHA 400 - RECURSO FEDERAL

Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 - RECURSO PRÓPRIO



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nº 141.10.301.41.1149.449052.8 - FICHA 418 - RECURSO FEDERAL Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 - RECURSO PRÓPRIO Nº 141.10.301.41.1150.449052.8 - FICHA 402 - RECURSO FEDERAL Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 - RECURSO PRÓPRIO Nº 141.10.301.41.1151.449052.8 - FICHA 403 - RECURSO FEDERAL Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 - RECURSO PRÓPRIO Nº 141.10.301.41.1152.449052.8 - FICHA 404 - RECURSO FEDERAL Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 - RECURSO PRÓPRIO

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Na entrega a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) referente a Secretaria solicitante, aos seguintes endereços eletrônicos <u>saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br</u>, <u>sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br</u>, <u>contfisico@jaguariuna.sp.gov.br</u> e <u>patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br</u>a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Saúde, bem como pelo fiscal responsável.
- 5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número do Pregão, do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito a indicação de conta poupança.
- 5.3. TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INDICADO NA NF-E QUE OS RECURSOS SÃO FEDERAIS, REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS N°S 11297.035000/1150-02, 11297.035000/1150-03, 11297.035000/1160-05, 11297.035000/1160-06, 11297.035000/1160-07, 11297.035000/1160-08 E PORTARIA DE HABILITAÇÃO N° 965 DE 12 DE MAIO DE 2016 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROPOSTA N° 11297.035000/1160-09 E PORTARIA DE HABILITAÇÃO N° 1.857 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 5.4. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.
- 5.5. Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 5.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

6.0. PENALIDADES:

- 6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- 6.1.2. multa, nas seguintes situações:





- 6.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10° (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e rescisão unilateral do Contrato;
- 6.1.2.2. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10° (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão unilateral do contrato;
- 6.1.2.3. de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.
- 6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.
- 6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.
- 6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.
- 6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- 6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO:

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

11.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **ANEXO VI**.

4 ^	•	T7AT	Δ	\mathbf{D}	$\alpha \alpha$	TENT	
17	41	V / A I	<i>IN</i>	1111			ATO:
14		V AL	α	יעע		1 1 1	A I ().

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R\$** ______ (______), para todos os efeitos legais.

13.0. VIGÊNCIA:

13.1. Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

	Jaguariúna,	de	de 2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚN Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Secretária de Gabinete	NA		
CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:			



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presei	ncial nº 141/2018
Processo Adn	ninistrativo nº 13.584/2018
Contrato n° _	/2018.
Objeto: Aquis	sição de equipamentos hospitalares – CONVÊNIO
Contratante:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: _	
_	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna,	_ de	2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde CPF: 184.265.868-99 RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE: Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Cargo: Secretária de Gabinete RG n° 22.552.439-9 SSP/SP CPF nº 120.339.598-13 Data de Nascimento: 14/05/1966 Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna - SP E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com Telefone(s): (19) 3867-9724 Assinatura: **Pela CONTRATADA:** Nome: Cargo:_____ CPF: _____ Data de Nascimento: ___/__/___ Endereço residencial completo:

E-mail institucional _______
E-mail pessoal: _______
Telefone(s): _______
Assinatura: ______